

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 23-0125-001-SEMAPS, oriundo da Adesão Nº 004/2022-SEMAPS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a pessoa jurídica, **SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA**, como segue:

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Ba irro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 041.636.642-20, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº **23-0125-001-SEMAPS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº **23-0125-001-SEMAPS**, originário da Adesão Nº **004/2022-SEMAPS**, sob a que versa sobre o presente contrato objeto refere-se Aquisição de material esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras



decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

☐ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

☐ **PROJETO ATIVIDADE:**

08 122 0030 2.224 - Manutenção dos Atendimentos do Creas

08 244 0031 2.240 - Manutenção dos Atendimentos do Cras

08 752 0029 2.250 - Manutenção do Ecom

08 244 0030 2.322 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

☐ 3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15003110 – Emendas parlamentares individuais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 11 de Dezembro de 2023.

SUELEN DA SILVA ALVES

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social